



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. n° 197

PÁG. 1

### RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2018

#### **SUMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre - 2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre, para o ano de 2018, sob a ATA 116 de 14 de março de 2018.

Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 14 de março de 2018.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. nº 197

PÁG. 2

### TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 037/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 020/2017).

Sequencia do Aditivo = 005/2018

Termo Aditivo do **Contrato Aquisição de Combustíveis que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA:** **POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pela Sra. SIMONE FABRI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 971.547.849-20, portador da cédula de identidade RG nº. 5.925.451-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 438, Rancho Alegre-PR.

#### CONDICÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato protocolado sob o nº sob o nº 130/2018, de 02/03/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustíveis nº. 037/2017 – "**CLÁUSULA TERCEIRA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustíveis nº. 037/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 037/2017, sendo a sua vigência de 07/07/2017 até 06/07/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ R\$ 174.915,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e quinze reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: ETANOL, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32, e GASOLINA, para atender a demanda de abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre. O qual fica redimensionado em até 25 % dos produtos contratados que totalizam o valor de **R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)** que juntamente com o valor inicial **perfazem o novo valor contratual de R\$ 194.535,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)** sendo que seu prazo permanece inalterado.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Darlene do Prado Moreira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Simone Fabri dos Santos  
Posto de Gasolina Fabri LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Samuel Ozetta  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 16 de Março de 2018.

Ed. nº 197

PÁG. 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

**E-mail: camranchoalegre@hotmail.com**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO  
**CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014**  
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A TOMADA DE PREÇOS tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ADVOGADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** em substituição da servidora em gozo de licença maternidade de 120 dias, executando os serviços descritos no termo de referência anexo ao Edital.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados pessoa física/jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Somente poderão participar da presente licitação empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, desde que atendida à exigência de um mínimo de 3 (três) proponentes ME e EPP e que preencham as condições neste Edital.

Dai a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

2.3 - Quando até a data do cadastramento **08/03/2018** (03 dias úteis antes da abertura da licitação), não houver um mínimo de 03 (três) Proponentes **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP**, podendo participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas em geral desde que estejam legalmente habilitados para a realização do trabalho do objeto deste Instrumento, e devidamente cadastradas mediante apresentação da documentação na forma, local, e data estipulados no Edital.

### 3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**VALOR MÁXIMO: R\$2.746,88** (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o montante de **R\$10.987,52** (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**CADASTRAMENTO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL: Até o dia 28 de março de 2018.**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30m, do dia 03 de abril de 2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00m, do dia 03 de abril de 2018.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Rancho Alegre – Av. Brasil, 264, Centro.**

### 4 – EDITAL

Cópia do Edital poderá ser solicitada na Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre das 08h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m e mediante disponibilização no site [www.cmranchoalegre.pr.gov.br](http://www.cmranchoalegre.pr.gov.br) para consulta.

Informações: Câmara Municipal de Rancho Alegre (43) 3540-1518

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/03/2018.

Rancho Alegre, 16 de março de 2018.

  
**EDMAR LIMA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA